



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO 201800004022767 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER EDIFÍCIOS, LOCALIZADOS NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Dr. **EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.880, portador do RG nº 5272159 SSP/GO, CPF/MF nº 016.270.411-92, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, Sr^a. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO;

CONTRATADA: **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.000/0001-71, estabelecida na Rua 2, esq. com Av. Luiz XV, Qd. 04, Lt. 16, s/nº, Recanto dos Emboabas, CEP 74.910-200, em Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Sr. **LUCIO OTTONI VIEIRA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.836.990/SESP-GO e do CPF/MF nº 479.655.761,04, conforme instrumento de procuração que lhe fora outorgado.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, instruído no Processo nº 201800004022767, autuado em 06/04/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.376/2019, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a redução de postos de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2018, de prestação de serviço de vigilância armada para atender edifícios da Secretaria de Estado da Economia, localizados na capital e região metropolitana, com negociação dos preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Ficam reduzidos os postos de trabalho contratados, passando para 07 (sete) postos de vigilância armada diurnos e 06 (seis) postos noturnos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA RENÚNCIA À REPACTUAÇÃO

Parágrafo 1º – Conforme negociação entre as partes e proposta da Contratada, para esta prorrogação o preço do posto de trabalho diurno passa para R\$ 10.004,70 (dez mil e quatro reais e setenta centavos) e do posto noturno passa para R\$ 11.274,89 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), com redução em relação aos valores aprovados pela Gerência de Cálculos e Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado – Parecer GCP nº 506/2019 relativo à repactuação a que a CONTRATADA teria direito referente à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2019.

Parágrafo 2º - Assim sendo, o valor total do presente termo aditivo é de R\$ 1.652.186,88 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo 3º – Os quantitativos e preços contratados são:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL MENSAL – R\$
01	01	Vigilância armada em turno diurno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 horas e em regime de trabalho de 12x36 horas.	Posto	07	10.004,70	70.032,90
	02	Vigilância armada em turno noturno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12 horas e em regime de trabalho de 12x36 horas.	Posto	06	11.274,89	67.649,34
VALOR TOTAL MENSAL R\$						137.682,24
VALOR TOTAL ANUAL R\$						1.652.186,88

Parágrafo 4º - Fica expressamente consignado que a Contratada renuncia a qualquer direito à repactuação referente à CCT/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, neste exercício, correrão à conta de recursos consignados nas seguintes fonte e dotações orçamentárias: 2019.17.01.04.129.1022.2100.03, fonte 100, e 2019.17.01.04.122.4001.4001.03, fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme notas de empenho emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. Para o exercício subsequente, à conta de recursos orçamentários apropriados. Caso haja o encerramento antecipado do contrato, serão feitas as devidas adequações orçamentárias e financeiras, proporcionais ao efetivo período de execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA RENÚNCIA

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 17/07/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Único – Este aditivo poderá ser encerrado antecipadamente, a partir da assinatura de novo contrato, originário de procedimento aquisitivo para o mesmo objeto, renunciando as partes a quaisquer direitos sobre o período não executado, condicionado que na data do encerramento a CONTRATANTE esteja quíte com os pagamentos referente à execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento, depois de lido, conferido e achado conforme, assinado eletronicamente pelas partes abaixo nomeadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ECONOMIA.

Pela **CONTRATANTE**:

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:

LÚCIO OTTONI VIEIRA FILHO
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO OTTONI VIEIRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 22/07/2019, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Secretário (a) de Estado**, em 22/07/2019, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA**, **Procurador (a) do Estado**, em 23/07/2019, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8206825** e o código CRC **F027C967**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO
- COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B 32692068



Referência: Processo nº 201800004022767



SEI 8206825